



PROJETO DE LEI Nº 244/2025

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO
PROGRAMA “BUEIRO INTELIGENTE”
COMO FORMA DE PREVENÇÃO ÀS
ENCHENTES NO MUNICÍPIO DE BETIM,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1.º Fica instituído o Programa “Bueiro Inteligente” como forma de prevenção às enchentes e alagamentos, bem como eventuais desastres naturais relacionados ao entupimento das galerias de águas pluviais do Município.

§ 1º O Programa “Bueiro Inteligente” consiste na instalação de caixas coletoras visando a retenção de material sólido sem obstrução da passagem de água nos bueiros ou bocas de lobo.

§ 2º A caixa coletora deverá ser monitorada pela Secretaria responsável pela implantação para o adequado controle e gerenciamento na limpeza e desobstrução.

§ 3º A caixa coletora poderá ser produzida com material reciclável oriundo de outras obras e intervenções estruturais promovidas pelo Poder Executivo como forma de reduzir despesas.

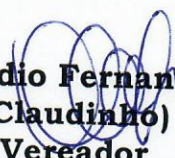
Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com entidades de quaisquer esferas da Federação, objetivando capitalização de recursos financeiros para a implantação do programa “Bueiro Inteligente”, bem como promover convênios e parcerias com instituições do terceiro setor para a instalação das caixas coletoras.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 6 de janeiro de 2025.


Claudio Fernandes
(Claudinho)
Vereador